



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO



EDITAL N° 004/2025

PUBLICADO NO MURAL

DATA 03/10/25
Carla V. de Oliveira
ASSINATURA

NOME _____

“Dispõe sobre as normas do Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro reserva e para futura e possível contratação temporária de 2 (dois) Professores (as) de Educação Infantil 20 horas, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e das outras providências.”

O Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo Seletivo Simplificado que visa a formação de cadastro reserva e para futura e possível contratação temporária de 2 (dois) Professores (as) de Educação Infantil 20 horas, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 119/2025, de 03 de fevereiro de 2025;

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas;

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República;

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, no Site da Prefeitura;

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico;

1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO



2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 PROFESSOR (A) – EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos fornecendo-lhes meios para progredir em estudos posteriores; organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, aperfeiçoar-se continuamente.

b) **Descrição analítica:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno, associando teoria e prática; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 20 horas;

PUBLICADO NO MURAL

DATA 03/10/21/25
ASSINATURA Carla V. de Oliveira

NOME _____

Requisitos para Provimento:

a) **Idade:** Mínima de 18 anos; Máxima de 45 anos;

b) **InSTRUÇÃO:** Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO



2.2. Pelo efetivo exercício da função temporária de Professor (a) – Educação Infantil será pago mensalmente o vencimento de 2,2 PMS, bem como descanso semanal remunerado;

2.3 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extração da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência;

2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários;

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Artigos. 116 a 119 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber;

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sito à Rua Edmundo Grassel, nº 1245, em Sete de Setembro no período entre os dias 04/02/2025 a 06/02/2023, horário de expediente da prefeitura: manhã das 8h às 12h e a tarde das 13h30 às 17h30 ou através do e-mail :

smeccsete@pmsetedesetembro.com.br, até às 17h30 do dia 06/02/2025.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo;

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;

3.4 As inscrições serão gratuitas;

3.5 Para inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição disponibilizada no site da Prefeitura em anexo ao Edital, ou no ato da inscrição presencial, devidamente preenchida, datada e assinada;
- Cópia do documento de identidade e CPF;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Certificado de Conclusão do Curso exigido);
- Certificado de conclusão de curso ou comprovante de matrícula acompanhado de atestado de frequência, referentes às titulações;
- Ter idade mínima de 18 anos.
- Entrega do Currículo Lattes versão para impressão completa (Não serão aceitos currículos Vittae).

PUBLICADO NO MURAL

DATA 03/02/25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO



3.5.1 Para inscrições realizadas através de e-mail a documentação exigida deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico smecsete@pmsetedesetembro.com.br; o não envio dentro do prazo de inscrição implicará na não homologação da inscrição.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura, no dia 07/02/2025, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, até às 17h30 do dia 10/02/2025, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;

4.2.1 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail smecsete@pmsetedesetembro.com.br ou apresentados presencialmente no mesmo local onde a inscrição foi realizada.

4.3 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, após a decisão dos recursos, no dia 11/02/2025.

5. DAS PROVAS – OBJETIVA E DE TÍTULOS

5.1 PROVA OBJETIVA

A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório elaborada pela Comissão com peso de 50 pontos composta de 20 questões, conforme conteúdo do Anexo III neste Edital.

5.2 PROVA DE TÍTULOS

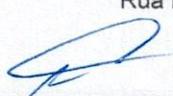
A prova de títulos consistirá na avaliação do Currículo (títulos e experiência profissional) desde o ano de 2020 (Cinco anos). A avaliação curricular seguirá os critérios conforme tabela abaixo:

PUBLICADO NO MURAL

DATA 03/02/25

Carla V. de Oliveira
ASSINATURA

NOME _____





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO



ITEM	ESPECIFICAÇÕES/TITULAÇÕES	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização na área de Educação, com carga horária superior à 349 horas com os seguintes critérios			
1	Especialização na área de Educação em Andamento.	2,5	2,5
	Especialização Completa	2,5	5
Mestrado em andamento			
2	Mestrado Concluído	7,5	7,5
	Doutorado Concluído	10	10
Cursos na Área de Educação Infantil			
4	De 05 a 20 horas	0,5	2
	De 21 horas até 36 horas	0,75	2,5
	De 37 horas até 56 horas	1	3
	Acima de 56 horas	1,25	5
Experiência Profissional em atividades na área da Educação Infantil (professor(a), monitor(a), Bolsista de Iniciação à Docência, dentre outros.			
5	Até 01 (um) ano	2,5	2,5
	Até 4 (quatro) anos	5	5

5.2.1 Será considerado válida a concessão da pontuação referente aos itens 1,2 e 3 com a apresentação de Certificado de Conclusão e ou matrícula acompanhado do atestado de frequência do referido Curso.

5.2.2 Para a comprovação do item 5 serão aceitos atestados ou declarações de empregadores que comprovem o tempo de atuação na área.

PUBLICADO NO MURAL

DATA 03/10/25

ASSINATURA
Carla V. de Oliveira

NOME _____





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO



5.3 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.3.1 A análise de currículos será realizada no dia 12/02/2025.

5.3.2 As provas objetivas para o cargo de Professor (a) – Educação Infantil serão realizadas no dia 13/02/2025 com início às 09 horas, com local a ser definido e divulgado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e na internet através do site oficial do município. A duração máxima das provas será de 03 horas;

5.3.3 A nota final do referido Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através da soma das notas obtidas na Prova Objetiva e Prova de Títulos.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, serão levados em conta o seguinte critério: a) maior tempo de experiência docente em Educação Infantil;

6.1.1 Caso ainda haja empate será realizado sorteio em ato público;

6.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7. RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, presencialmente ou através do mesmo e-mail no qual a inscrição foi realizada, no prazo de um dia após a publicação da lista de classificação preliminar;

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

7.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia;

PUBLICADO NO MURAL

DATA 03/02/25

ASSINATURA
Castro V. de Oliveira





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO



8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, poderá ser convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

9.2 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

9.3 Ter idade mínima de 18 anos;

9.4 Apresentar atestado médico exarado, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

9.5 Ter nível de escolaridade solicitada no presente edital;

9.6 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal;

9.7 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente;

9.8 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados;

9.9 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 24 meses.

9.10 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória;

9.11 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

PUBLICADO NO MURAL

DATA 03/02/25

Carla V. de Oliveira
ASSINATURA

NOME _____





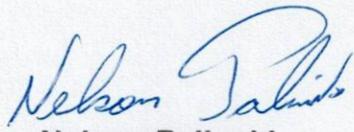
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO



10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;
- 10.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços;
- 10.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local;
- 10.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Sete de Setembro - RS, 03 de fevereiro de 2025.



Nelson Palinski
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL

DATA 03/02/25
Costa V. da Oliveira
ASSINATURA

NOME _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO



ANEXO I

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Nacionalidade: _____
1.3 Naturalidade: _____
1.4 Data de Nascimento: _____
1.5 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor Zona: _____ 2.4 Seção: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____

3. ESCOLARIDADE

- 3.1 Curso: _____
3.2 Instituição de Ensino: _____
3.3 Ano de conclusão: _____

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Sete de Setembro, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato(a)

PUBLICADO NO MURAL

DATA 03/02/25
Assinatura Carla V. de Oliveira

NOME _____





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO**



ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRÍÇÃO	DATA
Inscrições	04/02/2025 A 06/02/2025
Publicação das inscrições	07/02/2025
Recurso da não homologação das inscrições	10/02/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	11/02/2025
Publicação da relação final de inscritos	11/02/2025
Análise Curricular	12/02/2025
Aplicação da prova objetiva	13/02/2025 (manhã)
Correção das provas objetivas e publicação do gabarito e do resultado preliminar	13/02/2025 (tarde)
Interposição de recursos do resultado preliminar da prova teórica	14/02/2025
Divulgação do resultado final e Aplicação do critério de desempate	17/02/2025
Publicação da Classificação Final dos aprovados	19/02/2025

PUBLICADO NO MURAL

DATA 03/02/25

Carla V. de Oliveira
ASSINATURA

NOME _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO



ANEXO III

CONTEÚDOS DA PROVA

1 – Professor (a) – Educação Infantil

1.1 - Língua Portuguesa – Ensino Superior;

1.2 - Matemática – Ensino Superior;

1.3 - Regime Jurídico dos Servidores do Município de Sete de Setembro, Lei Municipal nº 791/2011, disponível em:

<http://www.setedesetembro.rs.gov.br/site/component/jdownloads/send/25-ano-de-2011/72-lei-n-791-2011> ; 1.4 - Conhecimentos Específicos do cargo.

PUBLICADO NO MURAL

DATA 03/02/25
ASSINATURA

NOME _____

